



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado De São Paulo

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO BAIRRO PARQUE MARIA HELENA NO MUNICÍPIO DE SUZANO - SP

APRESENTAÇÃO

Art. 6, inc. XXIII da Lei 14133/21

O presente Termo de Referência descreve as condições quanto ao objeto, escopo do trabalho, preços, prazos e os demais elementos para a definição dos serviços a serem contratados pela Prefeitura do Município de Suzano para a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Isaura Tavares no município de Suzano/SP.

O presente termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e cronograma físico-financeiro, são integrantes dos serviços a serem executados conforme acima descrito.

Fica estabelecido que as especificações e todos os requisitos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Recurso oriundo de emenda federal, sendo que abertura do presente edital deverá ser publicada no diário oficial do Estado de São Paulo e da União.

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da Contratação de empresa especializada para execução de **obras de infraestrutura viária na rua Isaura Tavares – Parque Maria Helena**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviços de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O PRAZO PARA EXECUÇÃO das obras será contado a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida pela PREFEITURA DE SUZANO, com previsão de 03 (três) meses, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

A Prefeitura do Município de Suzano com intuito de levar qualidade de vida a seus moradores vem desenvolvendo um conjunto de estudos, projetos e ações que garantam o respeito pela cidadania, equidade social.

A área em questão, de propriedade do município, se localiza na Rua Isaura Tavares Paiva S/N



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado De São Paulo

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

- Suzano – SP.

O projeto abrange a rua do Bairro Parque Maria Helena. Segue lista com detalhes da rua contemplada:

- O projeto terá início na Rua Isaura Tavares, com seu trecho abrangendo uma extensão de 303,85 m e área total a ser aplicada pavimentação asfáltica é de 3.539,23 m², na qual 1.861,15 m² serão executadas as obras de execução de Capeamento, 1.151,10 m² serão executadas as obras de execução de Pavimento com reforço e 526,98 m² serão executadas as obras de Pavimento com garra.

A Prefeitura Municipal de Suzano fornecerá projeto básico de arquitetura, devendo a empresa contratada basear-se nesse material, no memorial e na planilha; no caso de substituição e ou alteração do projeto por motivo de ocorrências eventuais na obra de adequação, deverão estas ser justificadas com a produção de projetos executivos complementares, arquitetônico, memorial, relatórios e planilhas que subsidiem a execução da obra e que estejam dentro do escopo do contrato. Estes deverão ser aprovados pela SMMSU.

3.0 – CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O custo global estimado para a prestação dos serviços que integram o objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.255.950,16 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) como consta em planilha anexa.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Levando-se em conta as características do objeto, entende-se que a melhor solução será à contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de pavimentação e infraestrutura, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes no projeto, memorial descritivo e outros documentos anexos. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as normas técnicas vigentes e especificações de serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.
- Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, com documentos neles referidos, disponibilizado neste edital, bem como detalhes e as



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado De São Paulo

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

especificações complementares do projeto básico.

- Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.
- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.
- No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela Prefeitura de Suzano.
- A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.
- A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferências é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.
- Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- A direção geral da obra, por parte da CONTRATADA, ficará a cargo de um engenheiro civil, convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que prestará todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.
- Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.
- A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução dos serviços.
- Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.
- Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado De São Paulo

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

- Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.
- Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.
- A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para aprovação da Fiscalização os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.
- A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.
- A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas com eventuais viagens (passagens aéreas, transportes terrestres, estadias, alimentação e outros) relacionados com o cumprimento do objeto contratual, decorrentes do acompanhamento de fabricação, inspeção, vistorias, testes de recebimento, liberação de equipamentos / materiais para instalação e outras providências.
- A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela Prefeitura de Suzano para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.
- A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em Suzano. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.
- A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.
- Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.
- Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.
- Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado De São Paulo

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

- Quando for o caso, a Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, quando for o caso, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, conforme diretrizes da CET, abrangendo:
- Elaboração dos respectivos projetos de sinalização de execução dos serviços de canalização em questão (PDDT)
- Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.
- Na execução de eventuais serviços no período noturno e/ou aos finais de semana, deverão ser obtidas diretrizes em tratativas junto à CET por intermédio da Contratante.
- Previsão de equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes da CET.
- Eventuais serviços que tenha que ser realizado dentro da faixa de domínio de Concessionárias de transporte, energia, água e esgoto, deverão ser programados com as Companhias responsáveis.
- O canteiro de obras deverá ser instalado em local apropriado para realização dos serviços, devendo permanecer no local, projeto, memorial descritivo e cronograma para acompanhamento pela fiscalização.
- Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias;
- Deverá ser estudado o tipo de Canteiro de Execução dos serviços em questão e local do mesmo, pois poderá ser necessária a utilização de caminhão do tipo carreta, com sanitário químico sobre o mesmo, e controle das condições sanitárias do canteiro;
- Deverá ser observada constantemente a qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);
- Deverá ser promovida a coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinando posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;
- Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;
- Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequado, bem como, rotas de fugas e saídas de emergências;
- Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos
- Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.
- Além das Normas e Leis aplicáveis, todos os documentos técnicos necessários para a elaboração da proposta comercial estão contemplados nesse Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado De São Paulo

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

6.0 – SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7.0– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto após a emissão da ordem de serviço;
- Os serviços deverão ser executados conforme normas e padrões técnicos da ABNT e demais legislação que rege a matéria.

LOCAL	ÁREA DE INTERVENÇÃO
RUA ISAURA TAVARES – PQ. MARIA HELENA - SUZANO - SP	3.539,23 m ²

- O regime de execução será em empreitada por preço unitário.

8.0– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado De São Paulo

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.0 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- O cronograma físico-financeiro, conforme as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

As licitantes deverão realizar a vistoria prévia no local onde serão executados os serviços do objeto da presente licitação, a fim de se inteirarem das condições da área. A visita técnica possibilita a análise de diversos fatores intrínsecos à obra, como questões logísticas relacionadas ao uso de máquinas, equipamentos, mão de obra e insumos necessários para a execução. Sem essa análise, podem ocorrer interferências indesejadas no planejamento e na execução dos serviços.

Dado que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto contratado, a licitante deverá comprovar a realização da vistoria por meio de um “Atestado de Visita Técnica”, emitido pela SMMSU. Esse documento deverá atestar que a licitante, representada por um responsável legal, vistoriou o local da execução dos serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na sua execução. O não cumprimento dessa exigência resultará na inabilitação da proposta.

O agendamento deverá ser feito através dos e-mails miria.santos@suzano.sp.gov.br e/ ou juridico.smmsu@gmail.com, no qual será disponibilizado data e horário diferente para os eventuais interessados.

Para a visita técnica a licitante deverá indicar representante técnico, e cópia da Carteira de Identidade Profissional do CREA ou CAU, sendo que, após a vistoria, será emitido o “Atestado de Visita Técnica” que será subscrito pelo representante da SMMSU.

Se comprometendo a Licitante a cumprir todos os documentos que irão compor o Edital e seus anexos: Projetos, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária.

Abaixo tabela com os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PLANILHA	QUANT EXIGIDA 50%
4.8	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	848,24	424,12
4.9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	460,44	230,22



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado De São Paulo

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

4.10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	344,77	172,39
4.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18m ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	M ³ XKM	24.156,29	12.078,15
4.14	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019 (IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE)	M2	3.539,23	1.769,62
4.16	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	176,96	88,48
4.17	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	176,96	88,48
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0MM, PARA FAIXA	M2	132,11	66,05

Os itens apresentados tem o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo assim são considerados de maior valor significativo. Tendo como exceção os requisitos dispostos nos itens 4.8, 4.14 e 6.1, que não se enquadram em questão de valor significativo, e sim em relevância técnica.

Na contratação de obras e serviços de engenharia, fica a critério da equipe técnica da Administração definir e exigir requisitos tecnicamente necessários, conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, para a garantia do cumprimento das obrigações contratuais. Diante disso, segue os serviços exigidos:

O item referente à **taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra** constitui elemento essencial para a execução da obra, assegurando que os materiais excedentes oriundos da escavação e regularização da via sejam descartados adequadamente, em conformidade com as exigências ambientais e normativas vigentes. O manejo inadequado desses resíduos pode comprometer diretamente a conformidade legal do empreendimento e acarretar penalidades por inobservância das diretrizes ambientais.

Para além dos aspectos regulatórios, a gestão apropriada da destinação de solo/terra envolve planejamento logístico e operacional meticuloso, sendo imprescindível que a empresa contratada demonstre experiência comprovada nesta atividade. O descumprimento nos procedimentos de transporte e disposição desses materiais pode ocasionar danos ambientais significativos, como o descarte irregular, além de prejudicar o andamento da execução da obra.

A necessidade de comprovação de capacidade técnica para a realização deste serviço fundamenta-se no fato de que eventuais falhas na destinação apropriada do material podem originar passivos ambientais e administrativos, comprometendo a continuidade da obra e gerando despesas adicionais não previstas.

Portanto, a solicitação de acervo técnico para esta atividade mostra-se crucial para assegurar que a empresa contratada possua conhecimento e experiência suficientes na destinação correta de resíduos sólidos do tipo solo/terra, garantindo o atendimento às normativas ambientais, o bom desenvolvimento da obra e prevenindo riscos legais e ambientais que possam comprometer o empreendimento.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado De São Paulo

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

O serviço de **execução de imprimação com asfalto diluído CM-30 (imprimação impermeabilizante)** representa um componente vital para a qualidade e longevidade da pavimentação asfáltica a ser implementada. Este serviço é considerado elemento primordial em obras de pavimentação asfáltica, visto que integra a seção típica do pavimento, a imprimação com CM-30 também exerce uma função impermeabilizante, reduzindo a penetração de água na base do pavimento, garantindo a coesão das camadas e prevenindo falhas prematuras no pavimento.

A exigência de quantidade mínima solicitada demonstra a capacidade técnica da empresa contratada, que deve comprovar expertise e prática na execução de trabalhos de pavimentação. A solicitação de comprovação de aptidão técnica para a realização deste serviço justifica-se pelo fato de que a aplicação inapropriada do asfalto diluído pode resultar em aderência insuficiente entre as camadas do pavimento, elevando o risco de descolamento do revestimento asfáltico. Adicionalmente, a distribuição não uniforme do material pode gerar pontos vulneráveis à infiltração e comprometer a durabilidade da pavimentação.

Desta maneira, a exigência de acervo técnico para este serviço mostra-se indispensável para garantir que a empresa contratada possua domínio técnico e experiência adequados na execução da imprimação asfáltica, assegurando a correta aplicação do material, a aderência satisfatória entre as camadas e a impermeabilização eficiente da base, minimizando riscos estruturais e ampliando a vida útil do pavimento.

A **sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, com espessura de 3,0 mm para faixas**, representa uma etapa crítica para a segurança viária e organização do tráfego na via pavimentada. A implementação desta sinalização proporciona orientação adequada aos condutores e pedestres, contribuindo para a diminuição de acidentes e otimizando a fluidez do trânsito. A execução inadequada deste elemento pode ocasionar deterioração prematura da sinalização, prejudicando sua visibilidade e eficácia.

A necessidade de comprovação de aptidão técnica para este trabalho baseia-se no fato de que uma aplicação incorreta pode resultar em desgaste acelerado, reduzida aderência ao pavimento e comprometimento da visibilidade noturna. Além disso, a homogeneidade da espessura na aplicação e a apropriada distribuição do material são fatores determinantes para assegurar a eficiência da sinalização e sua conformidade com as especificações técnicas em vigor.

Consequentemente, a solicitação de acervo técnico para este serviço torna-se fundamental para assegurar que a empresa contratada demonstre conhecimento e prática suficientes na execução da sinalização horizontal em massa termoplástica, garantindo a excelência do serviço, a persistência da sinalização e a proteção dos usuários da via.

Dado o exposto sugere-se a apresentação dos atestados elencados nos itens acima, assim como as quantidades mínimas referenciadas.

10. – ÂMBITO DOS SERVIÇOS

Caberá à empresa construtora a execução de todas as etapas construtivas dos serviços assim como o fornecimento dos materiais, implementos, acessórios e pertences apresentados em Projeto e equipamentos necessários à completa execução dos mesmos, além do fornecimento total de mão de obra, assumindo os encargos daí decorrentes.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado De São Paulo

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

A mão de obra a ser empregada pela construtora deverá ser idônea, capaz de proporcionar acabamentos tecnicamente perfeitos e esmerados.

O acompanhamento da obra durante todo o seu desenvolvimento será realizado por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Suzano, através da SMMSU. A presença do mesmo, desde o seu assessoramento aos problemas iniciais, na esquematização do cronograma de desenvolvimento da obra, nos pareceres, além do atendimento periódico à obra, garante uma referência de coesão indispensável à concretização global da proposta arquitetônica. Para isso deverá existir na obra um caderno de ocorrências com a finalidade de documentar essa participação, aferição e cobrança.

A obra deverá ser dirigida por um engenheiro ou um arquiteto e mantido no local um mestre competente. Este deverá ser previamente apresentado à Prefeitura Municipal de Suzano, tendo está o direito, ao seu juízo, de recusá-lo, bem como exigir sua substituição no curso da obra, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou oposição em executar as ordens da fiscalização.

Antes do início dos trabalhos a empresa construtora deverá submeter à fiscalização o projeto executivo (caso haja alteração do inicial), a programação e a tabela dos tempos de atividades, indicando início e fim dos trabalhos específicos a cargo da empresa. Em livro de registro diário mantido na obra, à disposição do fiscal, serão anotados os elementos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos, tais como: entrega de materiais manufaturados, anotações diversas da obra, início de serviços auxiliares a cargo da companhia ou de firmas, etc.

A empresa construtora instalará e manterá em perfeito funcionamento todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, bem como todas as instalações de canteiro de serviços compatíveis. Deverá instalar também a placa designativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal Suzano e efetuar os pagamentos de impostos e taxas federais, estaduais e municipais que a lei exigir.

Concluídos os serviços, toda a área deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e de detritos. Antes da entrega das obras deverão ser reparados pela empresa construtora todos os defeitos e estragos verificados nos serviços acabados, inclusive pintura, qualquer que seja a causa que tenha produzido, ainda que esse reparo importe na renovação integral do serviço comprometido.

Todos os serviços de solo tais como: escavações, preparação dos solos, rebaixamento do lençol freático se necessário, compactação de cavas, etc., incluem-se no âmbito destes serviços.

Os funcionários da obra deverão estar com uniforme da empresa, munidos de equipamentos de segurança individual conforme normas. A contratada somente deverá receber orientações referentes aos serviços contratados através do setor de fiscalização da SMMSU e será responsável para a execução de todos os serviços conforme a determinação da fiscalização

11. – GARANTIA DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pela obra, bem como recolher taxas e impostos devidos. Para a garantia dos produtos a serem obtidos, todos os recursos materiais para a realização da obra devem ser fornecidos pela Empresa Contratada.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado De São Paulo

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

A empresa deverá fornecer o suporte técnico dos produtos entregues, durante o período de responsabilidade legal sobre a obra. Entende-se por suporte técnico, eventuais defeitos nos serviços executados bem como defeitos ou má qualidade dos materiais empregados, assistência operacional e esclarecimentos quanto a uma solução ou material adotado. Conforme artigo 140, inciso II da lei 14.133/2021.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

O contratado deverá reparar ou refazer, sem ônus para a contratante, os serviços que forem executados em desacordo com as instruções, projetos, especificações ou a boa técnica, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas necessárias ao ajuste, excluindo-se as alterações ou mudanças de especificações solicitadas pelo contratante durante ou após o desenvolvimento de cada etapa do cronograma.

12. – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser executada em até 03 (três) meses a contar da ordem de serviço para início da obra, estando a empresa contratada responsável em entregar à PMS a cada mês o retorno de medição, composto por planilhas de medição, catálogo fotográfico e medidas de cálculo, para revisão análise e pagamento da mesma.

13. – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá oferecer garantia – de acordo com o regulamentado nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021 - à Prefeitura Municipal de Suzano, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, optando por uma das seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 96 da Lei nº 14.133/93

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.1.1.1 Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá apresentar comprovante de depósito, através de guia DARM, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Suzano.

5.1.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída com a conclusão do contrato, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado De São Paulo

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

14. – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Todas as etapas de trabalho a serem realizadas pela empresa contratada serão acompanhadas, verificadas e fiscalizadas pelos responsáveis pela SMMSU.
- A medição dos serviços será realizada conforme Cronograma Físico-Financeiro, constante no Anexo do Edital.
- A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a medição dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.
- Os produtos considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho poderão ser recusados no total ou parcialmente conforme análise técnica emitida pela SMMSU até o efetivo atendimento, incorrendo em prejuízo da Contratada no valor do desembolso previsto para a etapa, sem alterar os prazos estabelecidos em Cronograma.
- A liberação de pagamento dos serviços será realizada em até 20 dias a partir da entrega, análise técnica e aprovação por parte da Prefeitura Municipal de Suzano, com emissão de Atestado de Execução dos Serviços pela fiscalização de obras da SMMSU e protocolo de fatura pela Contratada, para cada uma das etapas previstas, no Cronograma de Projetos, apenso ao presente, observados os percentuais de desembolso fixados.
- Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e cumprimento do artigo 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os pagamentos serão liberados desde que os serviços executados tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.
- Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente.
- A aceitação dos documentos entregues e dos serviços executados, não isenta a contratada, de forma alguma, de suas responsabilidades pela garantia da qualidade:
- No caso de defeitos dos serviços/produtos, o fornecedor deverá corrigi-los, sem ônus para a contratante.
- O não cumprimento do disposto no Edital e/ou no Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.
- O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

15. – REAJUSTE CONTRATUAL

- O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), válido no momento da aplicação do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado De São Paulo

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

- Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

16. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes das dotações orçamentária da seguinte Natureza de Despesa **01.10.10.15.452.5000.6012.4.4.90.51.00** do orçamento da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da CONTRATADA, para atender a tal finalidade.

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Gestor do Contrato:

17.2. Fiscal do Contrato:

Diogo Dante Dreger de Oliveira
Diretor/SMMSU

Oswaldo Issamu Aihara
Engenheiro Civil/SMMSU

Samuel Oliveira
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos